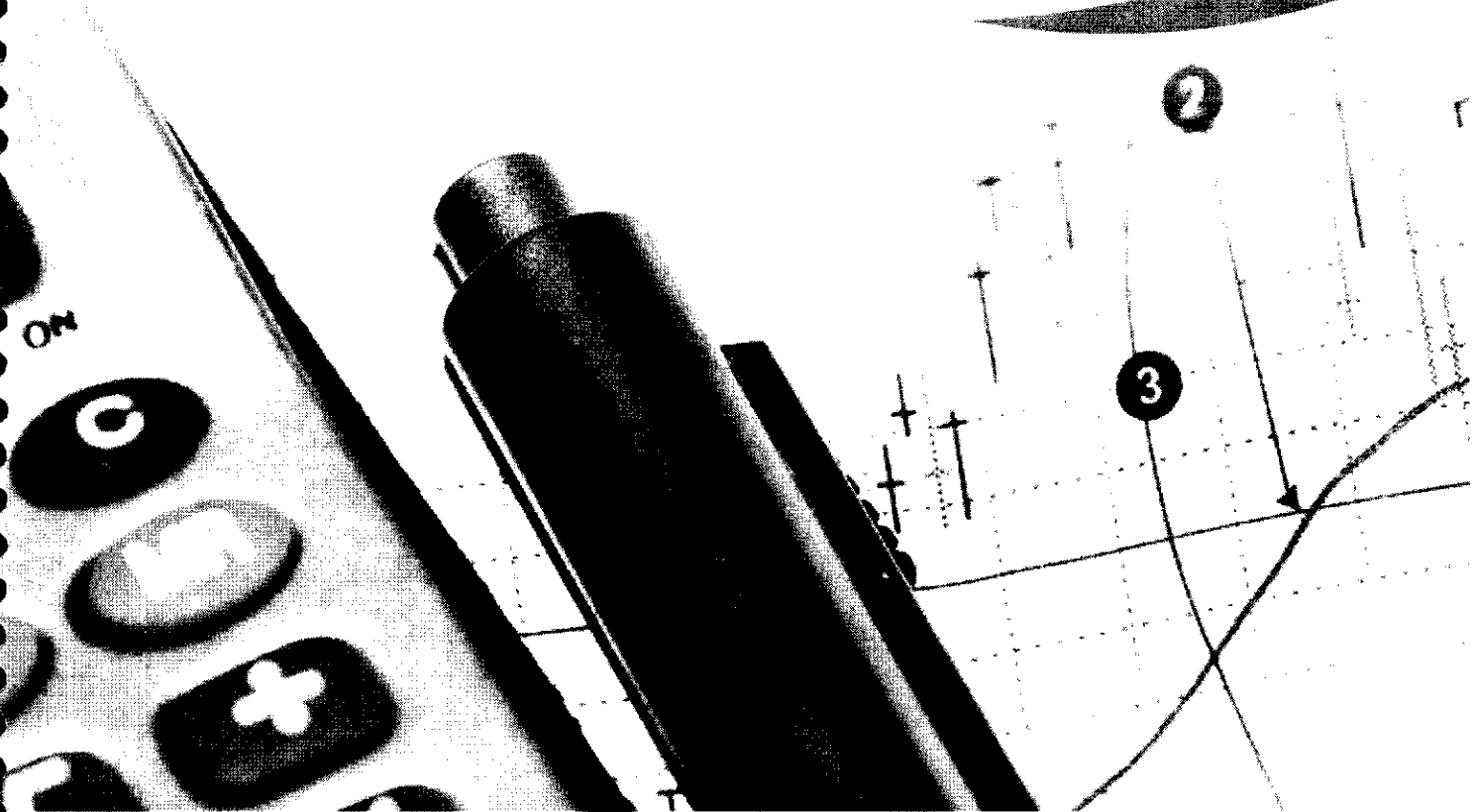




CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA



LDO 2015 PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM Nº / 2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

É importante frisar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.


Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira-PB, 14 de abril de 2014.


Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº / 2014,

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração;
- II. elaboração da LOA, estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI – Disposições relativas à dívida pública;

XII – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII- as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os macroobjetivos constantes no PPA 2014-2017.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

MENSAGEM

Art. 31 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32– Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria Municipal de Administração Financeira, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 33 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 35 – As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as unidades orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 36 - A mesa da Câmara deverá encaminhar a Prefeita Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2015, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 37 - A proposta orçamentária para o exercício de 2015, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 30 de setembro e será devolvida para sanção do Prefeita até 31 de dezembro de 2014.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2014, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Financeira, até 15 de julho de 2014, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- I - número da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago; e.
- VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 19 – O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 – No exercício de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 22 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 23 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observados o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 26 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à a provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.27 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos

de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF) .

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 28 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 29 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

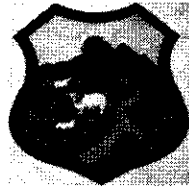
executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Santana de Mangueira, 14 de abril de 2014.


Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal			41.800	0,15
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal			20.900	0,08
Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal					
000001	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	20.900	0,00
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal			20.900	0,08
Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo					
000012	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.900	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						%
02.010	Gabinete do Prefeito				3.135	0,01
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.135	0,01
Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.						
000031 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.135	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração Geral		74.352	0,28
04 122 2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração Geral		74.352	0,28
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.				
000054 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.135	0,00
000055 4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	71.217	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Administração Financeira			316.635	1,17
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada			10.450	0,04
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.				
000057 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	10.450	0,00
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS			300.960	1,11
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.				
000059 4690.71 99 001	Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal	300.960	0,00
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira			5.225	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.				
000077 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.135	0,00
000078 4490.92 99 001	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	2.090	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcinal Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto			4.256.719	15,75
12 361 1023 1002	Aquisição de Transporte Escolar			353.479	1,31
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.				
000079	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450 0,00
000080	4490.52	99 005	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	205.343 0,00
000081	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	127.236 0,00
000082	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450 0,00
12 361 1023 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares			2.143.269	7,93
	Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.				
000084	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Fiscal	20.900 0,00
000085	4490.51	99 005	Obras e Instalações	Fiscal	1.840.219 0,00
000086	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	261.250 0,00
000087	4490.51	99 009	Obras e Instalações	Fiscal	20.900 0,00
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche			15.675	0,06
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.				
000089	4490.51	99 002	Obras e Instalações	Fiscal	5.225 0,00
000090	4490.51	99 009	Obras e Instalações	Fiscal	10.450 0,00
27 812 1026 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva			1.048.135	3,88
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.				
000091	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.225 0,00
000092	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	1.042.910 0,00
23 695 1028 1006	Implantação de Infraestrutura Turística			658.350	2,44
	Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.				
000093	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.225 0,00
000094	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	653.125 0,00
27 812 1026 1007	Implantação de Núcleo Esportivo			4.722	0,02
	Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.				
000099	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045 0,00
000100	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.677 0,00
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE			16.720	0,06
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.				
000122	4490.51	99 009	Obras e Instalações	Fiscal	5.225 0,00
000123	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450 0,00
000124	4490.92	99 009	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.045 0,00
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE			2.090	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.				
000138	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.090 0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto				4.256.719	15,75
12	366	1027	2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		1.045	0,00
			Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.			
	000155	4490.52	99 009 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00
12	361	1023	2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%		2.090	0,01
			Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.			
	000177	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.090	0,00
12	361	1023	2014 Manutenção do Salário Educação -QSE		9.576	0,04
			Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.			
	000190	4490.52	99 005 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.576	0,00
12	365	1024	2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%		1.045	0,00
			Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%			
	000225	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00
13	392	1001	2027 Apoio às manifestações culturais do município		523	0,00
			Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.			
	000258	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	523	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

		Classificação Institucional Funcinal Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento				7.096.538	26,25
10 303 1022 1008	Ações de Saneamento Básico				2.870.615	10,62
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.					
000268	4490.51 99 006	Obras e Instalações	Seguridade		2.867.480	0,00
000269	4490.51 99 008	Obras e Instalações	Seguridade		3.135	0,00
10 303 1019 1009	Melhoria Habitacional				1.259.225	4,66
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.					
000270	4490.51 99 006	Obras e Instalações	Seguridade		1.248.775	0,00
000271	4490.51 99 008	Obras e Instalações	Seguridade		10.450	0,00
10 303 1022 1010	Construção de Abastecimento D'água				698.696	2,58
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.					
000272	4490.51 99 006	Obras e Instalações	Seguridade		693.471	0,00
000273	4490.51 99 008	Obras e Instalações	Seguridade		5.225	0,00
10 303 1022 1011	Melhorias Sanitárias				527.725	1,95
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.					
000274	4490.51 99 006	Obras e Instalações	Seguridade		522.500	0,00
000275	4490.51 99 008	Obras e Instalações	Seguridade		5.225	0,00
10 301 1019 1012	Aquisição de Ambulância				150.950	0,56
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.					
000276	4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		147.815	0,00
000277	4490.52 99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		3.135	0,00
10 303 1022 1013	Construção de Aterro Sanitário				1.545.959	5,72
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.					
000278	4490.51 99 006	Obras e Instalações	Seguridade		1.535.509	0,00
000279	4490.51 99 008	Obras e Instalações	Seguridade		10.450	0,00
10 301 2008 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento				43.368	0,16
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.					
000301	4490.51 99 008	Obras e Instalações	Seguridade		20.900	0,00
000302	4490.52 99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		20.900	0,00
000303	4490.92 99 008	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade		1.568	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			

02.060 Secretaria de Transporte e Urbanismo**2.467.245 9,13****17 512 1006 1014 Ações de Saneamento Básico****107.635 0,40****Objetivo:** Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.

000307 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

3.135 0,00

000308 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Fiscal

104.500 0,00

15 451 1005 1015 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana**107.635 0,40****Objetivo:** Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.

000309 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

3.135 0,00

000310 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Fiscal

104.500 0,00

27 813 1005 1016 Construção e Reforma de Praças e Canteiros**107.635 0,40****Objetivo:** Construir e reformar praças e canteiros do município.

000311 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

3.135 0,00

000312 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Fiscal

104.500 0,00

15 451 1005 1017 Aquisição e Desapropriação de Imóveis**10.450 0,04****Objetivo:** Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público

000313 4590.61 99 001 Aquisição de Imóveis

Fiscal

10.450 0,00

26 782 1005 1018 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas**684.475 2,53****Objetivo:** Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.

000314 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

5.225 0,00

000315 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Fiscal

679.250 0,00

16 482 1005 1019 Melhorias Habitacionais**107.635 0,40****Objetivo:** Promover melhorias habitacionais no município

000316 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

3.135 0,00

000317 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Fiscal

104.500 0,00

18 544 1005 1020 Construção de Abastecimento D Água**1.311.475 4,85****Objetivo:** Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.

000318 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

5.225 0,00

000319 4490.51 99 006 Obras e Instalações

Fiscal

1.306.250 0,00

15 451 1005 1021 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos**20.900 0,08****Objetivo:** Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.

000320 4490.51 99 001 Obras e Instalações

Fiscal

20.900 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo						2.467.245	9,13
04	122	2004	2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo			9.405	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.								
000336	4490.51	99	001	Obras e Instalações		Fiscal	3.135	0,00
000337	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.225	0,00
000338	4490.92	99	001	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	1.045	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência			3.658	0,01
08 244 2007 2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência			2.090	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.				
000372 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.090	0,00
08 243 1025 2039	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA			523	0,00
	Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
000381 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	523	0,00
08 243 1025 2040	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			1.045	0,00
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
000387 4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.045	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			555.418	2,05	
20 601 1003 1022	Aquisição de Patrulha Mecanizada			316.635	1,17	
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.						
000388	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.135	0,00
000389	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	313.500	0,00
20 601 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais			20.900	0,08	
Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.						
000390	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	10.450	0,00
000391	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.450	0,00
20 604 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público			212.135	0,78	
Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.						
000392	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	3.135	0,00
000393	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	209.000	0,00
20 602 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador			3.135	0,01	
Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.						
000398	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.135	0,00
20 601 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural			1.568	0,01	
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.						
000403	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.568	0,00
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			1.045	0,00	
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.						
000417	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							
02.090	Fundo Municipal de Saúde					501.051	1,85
10	301	1011	1025 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família		217.533	0,80	
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.							
000418	4490.51	99	003 Obras e Instalações	Seguridade	107.808	0,00	
000419	4490.51	99	006 Obras e Instalações	Seguridade	104.500	0,00	
000420	4490.51	99	008 Obras e Instalações	Seguridade	5.225	0,00	
10	301	1019	1026 Implantação de Polo de Academia da Saúde		250.800	0,93	
Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.							
000421	4490.51	99	003 Obras e Instalações	Seguridade	209.000	0,00	
000422	4490.52	99	003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	41.800	0,00	
10	301	1020	2044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)		21.745	0,08	
Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica							
000439	4490.52	99	003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.745	0,00	
10	304	1016	2045 Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária		2.090	0,01	
Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária							
000447	4490.52	99	008 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.090	0,00	
10	305	1014	2048 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		1.045	0,00	
Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.							
000467	4490.52	99	008 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00	
10	301	1011	2049 Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF		5.225	0,02	
Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.							
000484	4490.52	99	003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.135	0,00	
000485	4490.52	99	008 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.090	0,00	
10	301	1013	2050 Manutenção do Programa Saúde Bucal		1.045	0,00	
Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal							
000495	4490.52	99	008 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00	
10	302	1019	2051 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.568	0,01	
Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.							
000512	4490.52	99	003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00	
000513	4490.52	99	008 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	523	0,00	

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.100		Fundo Municipal de Assistência Social			64.896	0,24
08 244 1025 2056		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			2.090	0,01
		Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.				
000550	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.090	0,00
08 244 1025 2057		Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF			6.270	0,02
		Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
000559	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		6.270	0,00
08 244 1004 2058		Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar			42.428	0,16
		Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.				
000569	4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.131	0,00
000570	4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		41.297	0,00
08 244 1025 2059		Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS			10.450	0,04
		Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.				
000577	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		10.450	0,00
08 241 1021 2060		Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa			1.568	0,01
		Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.				
000585	4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		523	0,00
000586	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		1.045	0,00
08 244 1025 2061		Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS			2.090	0,01
		Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000606	4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.090	0,00
Total Geral					15.381.447,00	

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO



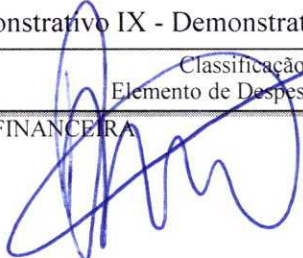
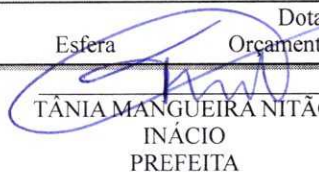
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática	Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
	FINANCEIRA			
				
	CLAIR LEILÃO MARTINS DINIZ CRC/PB 4.395-O-7		TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO PREFEITA	

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	627.000	2,32
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	20.900	0,08
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal	606.100	2,24
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		
2.010	Gabinete do Prefeito	577.731	2,14
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	555.786	2,06
	Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito.		
08 244 2002 2003	Assistência Comunitária a Pessoas Carentes	21.945	0,08
	Objetivo: Assistir às pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.		
2.020	Secretaria de Administração Geral	1.091.507	4,04
04 122 2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração Geral	1.091.507	4,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, inclusive realizar a capacitação de servidores públicos municipais para o enfrentamento à violência contra a mulher.		
02.030	Secretaria de Administração Financeira	832.122	3,08
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	11.495	0,04
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	303.050	1,12
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP	94.050	0,35
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
04 123 2006 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira	423.527	1,57
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	9.521.033	35,22
12 361 1023 1002	Aquisição de Transporte Escolar	353.479	1,31
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		
12 361 1023 1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares	2.153.719	7,97
	Objetivo: Construir, reformar ou ampliar unidades escolares no município.		
12 365 1024 1004	Construção, Ampliação e Reforma de Creche	26.125	0,10
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar creches no município.		
27 812 1026 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	1.048.135	3,88
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Academia ao Ar Livre, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		
23 695 1028 1006	Implantação de Infraestrutura Turística	658.350	2,44
	Objetivo: Implantar no município infraestrutura turística, através da construção de portal turístico, pavimentação, construção e revitalização de praças e outros.		

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

		Dotação	%
		Orçamentária	
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	9.521.033	35,22
27 812 1026 1007	Implantação de Núcleo Esportivo	163.573	0,61
	Objetivo: Implantar Núcleo Esportivo visando promover melhores índices de saúde, melhor desenvolvimento educacional, recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva, bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres. O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.		
12 361 1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	1.146.923	4,24
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental.		
12 365 1024 2007	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	50.078	0,19
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.		
12 366 1027 2008	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	110.916	0,41
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados a educação de jovens e adultos.		
12 361 1023 2009	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	111.138	0,41
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 361 1023 2010	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	1.800.263	6,66
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		
12 361 1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	844.350	3,12
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.		
12 361 1023 2012	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	323.125	1,20
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar do Ensino Fundamental.		
12 365 1024 2013	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC	39.710	0,15
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 361 1023 2014	Manutenção do Salário Educação -QSE	82.726	0,31
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação.		
12 361 1023 2015	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	14.749	0,05
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
12 366 1027 2016	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	4.306	0,02
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%		
12 366 1027 2017	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	8.490	0,03
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%		
12 365 1024 2018	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	6.396	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 60%		
12 365 1024 2019	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%	31.353	0,12
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Fundeb 40%		

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		9.521.033	35,22
12 365 1024 2020	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP		16.825	0,06
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.			
12 365 1024 2021	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil		367	0,00
	Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil.			
12 362 1023 2022	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio		22.699	0,08
	Objetivo: Manter as Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio.			
12 366 1027 2023	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		1.672	0,01
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.			
23 695 1028 2024	Promoção de Eventos Sociais e Culturais		259.160	0,96
	Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.			
27 812 1026 2025	Apoio ao Desporto Amador		4.704	0,02
	Objetivo: Apoiar a prática de desporto amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.			
12 366 1027 2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado		52.251	0,19
	Objetivo: Manter o Programa Brasil Alfabetizado.			
13 392 1001 2027	Apoio às manifestações culturais do município		3.136	0,01
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.			
12 365 1024 2028	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola		3.818	0,01
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Pré-Escola.			
12 365 1024 2029	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche		701	0,00
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Creche.			
27 812 1026 2030	Manutenção do Programa Segundo Tempo		177.796	0,66
	Objetivo: Manter o Programa Segundo Tempo promovendo ações que incluam na vida de crianças e adolescentes, acesso ao esporte educacional, como forma de lazer, a fim de gerar uma contribuição para o desenvolvimento integral dessas crianças e adolescentes, fazendo com que haja uma mudança no dia a dia das mesmas, proporcionando metas a serem superadas e possibilitando o desenvolvimento da convivência social, construção de valores, melhoria da saúde e do lazer.			
2.050	Secretaria de Saúde e Saneamento		8.331.731	30,82
10 303 1022 1008	Ações de Saneamento Básico		2.870.615	10,62
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário e resíduos sólidos para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.			
10 303 1019 1009	Melhoria Habitacional		1.259.225	4,66
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas.			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

		Dotação	%
		Orçamentária	
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	8.331.731	30,82
10 303 1022 1010	Construção de Abastecimento D'água	698.696	2,58
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.		
10 303 1022 1011	Melhorias Sanitárias	527.725	1,95
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias nos domicílios do Município.		
10 301 1019 1012	Aquisição de Ambulância	150.950	0,56
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância para melhorar o atendimento à população do município.		
10 303 1022 1013	Construção de Aterro Sanitário	1.545.959	5,72
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.		
10 301 2008 2031	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	1.275.948	4,72
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação de servidores da área de saúde.		
18 541 1007 2032	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	2.613	0,01
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.		
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	2.785.106	10,30
17 512 1006 1014	Ações de Saneamento Básico	107.635	0,40
	Objetivo: Promover Ações de Saneamento Básico com a construção de esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para atender a zona urbana, demanda do orçamento participativo.		
15 451 1005 1015	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	107.635	0,40
	Objetivo: Construção de Pavimentação(asfáltica e/ou em paralelepípedo) e drenagem em pontos críticos do Município, e outras ações.		
27 813 1005 1016	Construção e Reforma de Praças e Canteiros	107.635	0,40
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município.		
15 451 1005 1017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.450	0,04
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público		
26 782 1005 1018	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	684.475	2,53
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades, demanda do orçamento participativo.		
16 482 1005 1019	Melhorias Habitacionais	107.635	0,40
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município		

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**02.060 Secretaria de Transporte e Urbanismo 2.785.106 10,30**18 544 1005 1020 **Construção de Abastecimento D Água 1.311.475 4,85**

Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, demanda do orçamento participativo.

15 451 1005 1021 **Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos 20.900 0,08**

Objetivo: Construir, Reformar e Ampliar Prédios Públicos.

04 122 2004 2033 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo 307.328 1,14**

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.

26 782 1008 2034 **Recuperação de Estradas Vicinais 19.938 0,07**

Objetivo: Manter as estradas vicinais no município.

2.070 Secretaria de Assistência Social e Previdência 314.733 1,1608 244 1025 2035 **Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica 6.270 0,02**

Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.

08 243 1025 2036 **Manutenção do Conselho Tutelar 52.952 0,20**

Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

08 244 2007 2037 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência 193.852 0,72**

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

08 244 1002 2038 **Manutenção do Programa Viver Bem 52.250 0,19**

Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.

08 243 1025 2039 **Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 5.227 0,02**

Objetivo: Manter o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

08 243 1025 2040 **Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente 4.182 0,02**

Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento 709.559 2,6220 601 1003 1022 **Aquisição de Patrulha Mecanizada 316.635 1,17**

Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento			709.559	2,62
20 601 1003 1023	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais			20.900	0,08
	Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.				
20 604 1003 1024	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público			212.135	0,78
	Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.				
20 602 1010 2041	Apoio ao Pequeno Criador			12.018	0,04
	Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.				
20 601 1010 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural			12.019	0,04
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, sementes selecionadas, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município, demanda do orçamento participativo.				
20 122 2003 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			135.852	0,50
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.				
02.090	Fundo Municipal de Saúde			1.599.997	5,92
10 301 1011 1025	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Estratégia Saúde da Família			217.533	0,80
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar as Unidades de Estratégia Saúde da Família no município.				
10 301 1019 1026	Implantação de Polo de Academia da Saúde			250.800	0,93
	Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.				
10 301 1020 2044	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)			156.180	0,58
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde com ações voltadas à atenção básica				
10 304 1016 2045	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária			11.707	0,04
	Objetivo: Manter as Ações Básicas de Vigilância Sanitária				
10 301 1012 2046	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			192.177	0,71
	Objetivo: Manter os Agentes Comunitários de Saúde.				
10 301 1017 2047	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica			60.609	0,22
	Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
10 305 1014 2048	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			86.191	0,32
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS.				
10 301 1011 2049	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - SF			506.304	1,87
	Objetivo: Manter a Estratégia Saúde da Família - SF no município.				
10 301 1013 2050	Manutenção do Programa Saúde Bucal			98.211	0,36
	Objetivo: Manter o Programa Saúde Bucal				
10 302 1019 2051	Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			20.285	0,07
	Objetivo: Manter o Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %**02.100 Fundo Municipal de Assistência Social****564.655 2,09****08 241 1021 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos****12.530 0,05**

Objetivo: Desenvolver junto aos idosos atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

08 244 1015 2053 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF**56.431 0,21**

Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

08 243 1018 2054 Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos - Crianças de 06 a 15 anos**50.160 0,19**

Objetivo: Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária.

08 243 1009 2055 Manutenção do Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos p/ jovens de 15 a 17 anos**126.028 0,47**

Objetivo: Desenvolver ações complementares às ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais com espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social para desenvolver as relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades uma formação cidadã e a participação na vida pública do território, desenvolvendo a compreensão crítica da realidade social além de buscar a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

08 244 1025 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**20.906 0,08**

Objetivo: Manter as atividades administrativas do FMAS, proporcionando recursos e meios para cofinanciar, com recursos municipais, do estado e da união, e apoiar os serviços, benefícios, programas e projetos da assistência social.

08 244 1025 2057 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**41.518 0,15**

Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.

08 244 1004 2058 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar**167.256 0,62**

Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.

08 244 1025 2059 Manutenção de Atividades da Gestão do SUAS - IGD SUAS**18.758 0,07**

Objetivo: Aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a implementação da vigilância social, a organização do SUAS, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada bem como da Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e Monitoramento do SUAS.

08 241 1021 2060 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa**6.795 0,03**

Objetivo: Proporcionar ao CMPI condições de gestão com vistas para defender a causa dos idosos de forma abrangente, entre outros, nos campos de Governo, Habitação, Saúde, Transporte, Assistência Social, Segurança e da Cultura, recebendo sugestões e recomendações quanto ao funcionamento de abrigo institucional e casas especializadas em abrigar idosos, orientando a população idosa sobre seus

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2015

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100 **Fundo Municipal de Assistência Social** 564.655 2,09
direitos e procurando restabelecer a história dos idosos.

08 244 1025 2061 **Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS** 54.868 0,20

Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.

08 244 1025 2062 **Manutenção de Benefícios Eventuais** 9.405 0,03

Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

09.990 **Reserva de Contingência** 77.330 0,29

99 999 9001 9001 **Reserva de Contingência** 77.330 0,29

Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.

Total Geral 27.032.504

LUCICLEITON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2015 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2015

RS 1,00

PMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	27.032.504	25.868.425	0,317	28.248.964	25.869.015	0,331	29.520.167	25.867.654	0,346
Receitas Primárias (I)	27.001.256	25.838.522	0,316	28.216.311	25.839.113	0,331	29.486.045	25.837.754	0,345
Despesa Total	27.032.504	25.868.425	0,317	28.248.964	25.869.015	0,331	29.520.167	25.867.654	0,346
Despesas Primárias (II)	26.707.509	25.557.425	0,313	27.909.345	25.558.008	0,327	29.165.264	25.556.663	0,342
Resultado Primário (III) = (I - II)	293.747	281.098	0,003	306.966	281.104	0,004	320.781	281.091	0,004
Resultado Nominal	-124.036	-118.695	-0,002	-129.618	-118.697	-0,002	-135.450	-118.691	-0,002
Dívida Pública Consolidada	7.162.684	6.854.243	0,084	7.485.005	6.854.400	0,088	7.821.830	6.854.040	0,092
Dívida Consolidada Líquida	4.282.292	4.097.887	0,050	4.474.996	4.097.981	0,052	4.676.370	4.097.766	0,055

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

MONTE:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB Real (Crescimento % anual)	4,40	4,40	4,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,50	1,50	1,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	1,85	1,85	1,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.536.000.000,00	8.536.000.000,00	8.536.000.000,00

LUCICLEITSON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2015

MF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)


RS 1,00


ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	25.357.647	0,297	11.697.883	0,137	-13.659.764	(53,87)
Receitas Primárias (I)	25.322.162	0,297	11.665.104	0,137	-13.657.058	(53,93)
Despesa Total	25.362.647	0,297	13.272.378	0,156	-12.090.269	(47,67)
Despesas Primárias (II)	25.052.647	0,294	13.208.006	0,155	-11.844.641	(48,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	269.515	0,003	-1.542.902	-0,018	-1.812.417	(672,47)
Resultado Nominal	-1.027.376	-0,012	-1.027.376	-0,012	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	6.559.085	0,077	6.559.085	0,077	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.921.423	0,046	3.921.423	0,046	0	0,00

ONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Revisão do PIB Estadual para 2013	8.536.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	8.536.000.000,00


LUCICLEISON MANGUEIRA
MACALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA


CLAIR LETTÃO MARTINS
 DINIZ
 CRC/PB 4.395-O-7


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2015

MF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	21.783.384	25.357.647	16,41	25.868.421	2,01	27.032.504	4,50	28.248.964	4,50	29.520.167	4,50	
Receitas Primárias (I)	21.726.851	25.322.162	16,55	25.838.519	2,04	27.001.256	4,50	28.216.311	4,50	29.486.045	4,50	
Despesa Total	21.863.384	25.362.647	16,01	25.868.421	1,99	27.032.504	4,50	28.248.964	4,50	29.520.167	4,50	
Despesas Primárias (II)	21.553.384	25.052.647	16,24	25.557.421	2,01	26.707.509	4,50	27.909.345	4,50	29.165.264	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	173.467	269.515	55,37	281.098	4,30	293.747	4,50	306.966	4,50	320.781	4,50	
Resultado Nominal	-1.610.286	-1.027.376	(36,20)	-118.695	(88,45)	-124.036	4,50	-129.618	4,50	-135.450	4,50	
Dívida Pública Consolidada	2.738.520	6.559.085	139,51	6.854.243	4,50	7.162.684	4,50	7.485.005	4,50	7.821.830	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	1.128.235	3.921.423	247,57	4.097.887	4,50	4.282.292	4,50	4.474.996	4,50	4.676.370	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	20.845.344	23.221.288	11,40	25.868.421	11,40	25.868.425	0,00	25.869.015	0,00	25.867.654	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	20.791.245	23.188.793	11,53	25.838.519	11,43	25.838.522	0,00	25.839.113	0,00	25.837.754	(0,01)	
Despesa Total	20.921.899	23.225.867	11,01	25.868.421	11,38	25.868.425	0,00	25.869.015	0,00	25.867.654	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	20.625.248	22.941.984	11,23	25.557.421	11,40	25.557.425	0,00	25.558.008	0,00	25.556.663	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	165.997	246.809	48,68	281.098	13,89	281.098	0,00	281.104	0,00	281.091	0,00	
Resultado Nominal	-1.540.943	-940.820	(38,95)	-118.695	(87,38)	-118.695	0,00	-118.697	0,00	-118.691	(0,01)	
Dívida Pública Consolidada	2.620.594	6.006.488	129,20	6.854.243	14,11	6.854.243	0,00	6.854.400	0,00	6.854.040	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	1.079.650	3.591.047	232,61	4.097.887	14,11	4.097.887	0,00	4.097.981	0,00	4.097.766	(0,01)	

ONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2012	2013	2014	2015	2016	2017
4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2015

MF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00


PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-2.872.809	100,00	1.035.466	100,00	-625.254	100,00
TOTAL	-2.872.809	100	1.035.466	100	-625.254	100


REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:


LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2015

MF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS

2013 (a)

2012 (d)

2011

NADA A REGISTRAR

TOTAL

0

0

0

LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA

CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

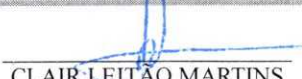
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2015

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE


 LUCICLEITON MANGUEIRA
 MAGALHÃES
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 FINANCEIRA


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 DINIZ
 CRC/PB 4.395-O-7


 TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
 INÁCIO
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2015

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

2011

2012

2013

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS

REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS

OUTROS APORTES AO RPPS

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

2011

2012

2013

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)

Reserva do RPPS

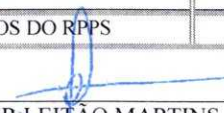
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)


RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS

MONTE:


LUCICLEITON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2015

R\$ milhares

MF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

CONTE:					
--------	--	--	--	--	--


LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2015

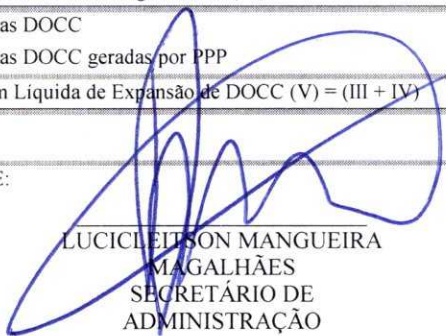
MF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)


RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

ONTE:


LUCICLEITSON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEITÃO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7


TÂNIA MANGUEIRA NIRÃO
INÁCIO
PREFEITA



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Santana de Mangueira, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2015 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2011 a 2013, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2015 de 4,5%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2016 e 2017 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2012 a 2015 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2012 – 4,5%
2013 – 4,5%
2014 – 4,5%
2015 – 4,5%



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2015, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2015 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal Administração Financeira, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2015. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2015


MF - (LRF, art. 4º, §3º)


RS 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA-SECA	0	FRENTES DE TRABALHOS, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	0
CALAMIDADE PÚBLICA-ENCHENTES	0	ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E RECONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS.	0
TOTAL	0	TOTAL	0

ONTE:


LUCICLEITON MANGUEIRA
MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA


CLAIR LEITAO MARTINS
DINIZ
CRC/PB 4.395-O-7


TÂNIA MANGUEIRA NITÃO
INÁCIO
PREFEITA